

Conselho de Faculdade	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho de Gestão	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Científico	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Pedagógico	<input checked="" type="checkbox"/>
Administrador Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
Departamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
Unidades de I&D	<input type="checkbox"/>
Serviços	<input type="checkbox"/>
AEFCT	<input type="checkbox"/>
A3FCT	<input type="checkbox"/>
Email : <i>não.docentes@...</i>	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros : _____	<input type="checkbox"/>

Despacho
N.º 32 / 2024
(Republicação)

Assunto: Eleição da Comissão Paritária | Biénio 2023_2024, Ano 2025 e Ano 2026

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2024/1, de 5 de março, estabelece o regime do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevendo, no seu artigo 59.º a constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação. Da mesma forma, o artigo 8.º do Regulamento n.º 694/2020, de 21 de agosto, Regulamento de Avaliação do Desempenho de Trabalhadores Não Docentes e Não Investigadores em Regime de Contrato de Trabalho e dos Titulares dos Cargos de Direção Intermédia ao abrigo do Código do Trabalho da Universidade NOVA de Lisboa, prevê a constituição deste órgão, nos termos da referida Lei.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Direção, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do Conselho Coordenador da Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores (...). - n.º 5 do referido artigo 59.º.

Têm capacidade eleitoral ativa todos os trabalhadores da NOVA FCT, afetos aos diversos serviços e departamentos que, à data da elaboração dos cadernos eleitorais, possuam relação jurídica de emprego público ou privado com vínculo por prazo igual ou superior a seis meses.

Nos termos do disposto na alínea h), do artigo 4.º do SIADAP, consideram-se “trabalhadores” todos aqueles que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira.

Para o efeito, os cadernos eleitorais deverão reportar-se ao dia em que for publicado o despacho que fixou a data da realização das eleições, isto é, devem reportar-se ao dia de hoje, sendo divulgados no link https://www.fct.unl.pt/sites/default/files/cadernos_eleitorais_provisorios.pdf

Em consequência do supra exposto, a eleição dos representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária para o quadriénio 2023-2026 da NOVA FCT, realizar-se-á de acordo com a seguinte calendarização:

FASE	CALENDÁRIO
Início do processo eleitoral, com a divulgação dos cadernos eleitorais provisórios	03/12/2024
Data limite para a apresentação de reclamações sobre os cadernos eleitorais provisórios	16/12/2024
Data limite para a apresentação, pelos trabalhadores, das declarações de intenção para o exercício de funções como vogal da Comissão Paritária	16/12/2024
Divulgação dos cadernos eleitorais definitivos e de manifestações de interesse	16/12/2024
Ato Eleitoral	19/12/2024
Apuramento e elaboração da ata das operações	No dia da eleição
Comunicação dos resultados ao Diretor da NOVA FCT	No prazo de 24 horas
Promulgação dos resultados	No 2º dia útil seguinte à eleição

São admitidas declarações de intenção de trabalhadores, manifestando a sua disponibilidade para o exercício destas funções (Anexo I). Não obstante a existência de manifestações de interesse, a votação pode recair sobre qualquer trabalhador.

Nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 59.º do SIADAP, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da respetiva comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

PROCESSO ELEITORAL

- Até dia 16 de dezembro, podem ser indicados pelos trabalhadores, os membros a integrar a mesa de voto, num máximo de três, sendo tal indicação comunicada por escrito para o endereço de email seguinte avaliacao.desempenho@fct.unl.pt;
 - Na ausência de indicação de membros que integram a mesa de voto, nos termos da alínea anterior, os membros serão por mim nomeados, nos termos da Lei.
- O ato eleitoral tem lugar no dia 19 de dezembro de 2024.
- A mesa de voto funciona das 9H30 às 15H30 na sala de reuniões do Edifício I.
- Os membros da mesa são dispensados das suas funções pelo período necessário à execução dos trabalhos inerentes à votação.
- Para o efeito, cada eleitor deve identificar-se, caso não seja reconhecido pela mesa de voto.
- Cada eleitor deverá proceder à votação de um nome dos trabalhadores elegíveis, do universo dos candidatos constantes nos cadernos eleitorais, assinalando a sua escolha com uma cruz.
- Os trabalhadores são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período necessário ao exercício do direito de voto.

8. Após o fecho das urnas, os membros da mesa de voto procedem à contagem dos votos. Será realizada uma reunião entre os membros da referida mesa, da qual será lavrada uma ata onde deverão constar as seguintes indicações:
 - a. Hora de abertura e de encerramento da votação e local da assembleia de voto;
 - b. Deliberações tomadas pelos elementos da mesa de voto;
 - c. Número total de eleitores e de votantes;
 - d. Número de votos atribuídos a cada trabalhador, votos em branco e votos nulos;
 - e. Quaisquer ocorrências que julgue dignas de menção;
 - f. Após a contagem dos votos, toda a documentação, referente ao ato eleitoral, será encerrada em envelope fechado com a assinatura dos membros da mesa de voto;
9. Em caso de empate entre os trabalhadores mais votados, a ordenação efetuar-se-á tendo em conta o critério de maior antiguidade;
10. O resultado da eleição deverá ser comunicado pelo Presidente da mesa de voto ao dirigente máximo, no próprio dia.

Qualquer documentação relativa a este processo eleitoral deverá ser enviada, por correio eletrónico, para o endereço avaliacao.desempenho@fct.unl.pt

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 3 de dezembro de 2024

O Diretor da FCT

Prof. Doutor José Júlio Alferes